



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

LEI Nº 943/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores efetivos ativos, bem como os proventos dos servidores inativos, comissionados e dos pensionistas da Câmara Municipal de Ivatuba – PR., que passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro. Fica reajustadas nas mesmas proporções a Tabela Salarial de Vencimentos do Grupo Ocupacional e Profissional (GOP), e Grupo Ocupacional Legislativo (GOL), e Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG) e dos Cargos de provimento em Comissão previsto na Lei nº 471/2009, Resolução n. 04/2009 e Resolução n. 01/2023.

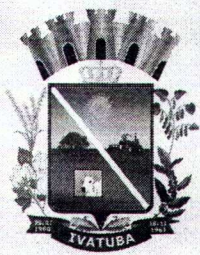
Parágrafo Segundo: A tabela dos cargos em comissão, e das gratificações do Poder Legislativo, fica reajusta na mesma proporção do reajuste fixado no Artigo primeiro desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Gimenes Alvares, 28 de fevereiro de 2025

VARLEI-VERCEZI

Prefeito municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE IVATUBA

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Lei Municipal nº 556/2012, regulamentada pelo Decreto nº 098/2013

Ivatuba - Pr, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XIII Edição nº 2249

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 943/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores efetivos ativos, bem como os proventos dos servidores inativos, comissionados e dos pensionistas da Câmara Municipal de Ivatuba – PR., que passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro. Fica reajustadas nas mesmas proporções a Tabela Salarial de Vencimentos do Grupo Ocupacional e Profissional (GOP), e Grupo Ocupacional Legislativo (GOL), e Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG) e dos Cargos de provimento em Comissão previsto na Lei nº 471/2009, Resolução n. 04/2009 e Resolução n. 01/2023.

Parágrafo Segundo: A tabela dos cargos em comissão, e das gratificações do Poder Legislativo, fica reajusta na mesma proporção do reajuste fixado no Artigo primeiro desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Gimenes Alvares, 28 de fevereiro de 2025

**VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL																																							
GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35		
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV		
GOP/1	1-A	6.512,20	6.577,32	6.900,19	6.943,10	6.708,53	6.778,02	6.844,08	6.912,83	6.981,96	7.051,18	7.122,30	7.192,68	7.265,40	7.338,11	7.411,48	7.485,81	7.560,46	7.636,07	7.712,43	7.789,55	7.867,45	7.946,12	8.025,56	8.105,84	8.186,90	8.268,77	8.351,46	8.434,97	8.519,32	8.604,51	8.690,56	8.777,48	8.865,24	8.953,86	9.043,43	9.133,96	9.225,20	
	1-B	6.637,81																																					
	1-C	7.176,72	7.257,52	7.324,03	7.387,27	7.471,23	7.545,96	7.621,42	7.697,63	7.774,61	7.852,35	7.930,88	8.010,19	8.090,29	8.171,19	8.252,50	8.335,43	8.418,79	8.502,97	8.588,00	8.673,88	8.760,62	8.848,23	8.936,71	9.025,08	9.114,70	9.204,50	9.294,58	9.384,94	9.475,67	9.566,68	9.657,98	9.749,56	9.841,43	9.933,60	10.026,11	10.118,91		
	2-A	5.760,81	5.818,42	5.878,60	5.935,37	5.994,72	6.054,87	6.115,22	6.176,37	6.238,13	6.300,51	6.363,52	6.427,15	6.491,42	6.556,34	6.621,90	6.688,12	6.755,00	6.822,55	6.890,78	6.959,69	7.029,28	7.099,58	7.170,57	7.242,28	7.314,70	7.387,85	7.461,73	7.536,94	7.611,71	7.687,82	7.764,70	7.842,35	7.920,77	7.999,88	8.079,61	8.159,06		
GOP/2	2-B	6.048,63	6.103,32	6.170,41	6.232,12	6.294,44	6.357,28	6.420,95	6.485,16	6.550,02	6.615,52	6.681,67	6.748,48	6.815,87	6.884,13	6.952,87	7.022,55	7.092,73	7.163,68	7.235,29	7.307,65	7.380,72	7.454,53	7.529,07	7.604,37	7.680,41	7.757,21	7.834,79	7.913,13	7.992,26	8.072,19	8.152,81	8.234,44	8.316,78	8.399,56	8.483,05	8.567,18		
	2-C	6.351,30	6.414,81	6.478,96	6.544,75	6.609,10	6.675,28	6.742,03	6.808,45	6.877,55	6.946,32	7.015,79	7.085,94	7.156,80	7.227,37	7.298,06	7.369,40	7.441,40	7.513,66	7.587,09	7.661,00	7.735,49	7.810,56	7.886,62	7.962,47	8.039,11	8.115,11	8.191,59	8.268,59	8.346,12	8.424,19	8.502,81	8.581,00	8.659,96	8.739,00	8.818,19	8.897,27		

PROGRESSÃO VERTICAL 5%
PROGRESSÃO HORIZONTAL 1%

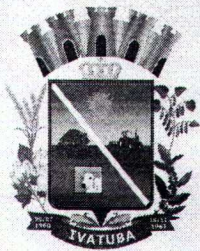
MARISTELMO TENEDINI
Presidente

R. ROSÂNGELA CORDEIRO MORE
Primeira Secretária

DEVANIR MOLINA
Segundo Secretário

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ivatuba dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ivatuba.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE IVATUBA

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Lei Municipal nº 556/2012, regulamentada pelo Decreto nº 098/2013

Ivatuba - Pr, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XIII Edição nº 2249

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO																																						
GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV	
GOL/1	1-A	3.338,60	3.373,00	3.408,73	3.444,79	3.481,20	3.518,05	3.555,25	3.592,80	3.630,71	3.668,97	3.707,59	3.746,57	3.785,91	3.825,61	3.865,67	3.906,09	3.946,87	3.988,01	4.029,51	4.071,37	4.113,59	4.156,17	4.199,01	4.242,11	4.285,57	4.329,39	4.373,57	4.418,11	4.462,91	4.508,07	4.553,50	4.599,29	4.645,34	4.691,65	4.738,22	4.785,05	
	1-B	3.506,38	3.541,65	3.577,09	3.612,63	3.648,36	3.684,27	3.720,35	3.756,60	3.793,12	3.829,91	3.866,97	3.904,31	3.941,91	3.979,77	4.017,89	4.056,27	4.094,91	4.133,91	4.173,27	4.212,99	4.252,97	4.293,21	4.333,81	4.374,77	4.415,99	4.457,47	4.499,21	4.541,31	4.583,77	4.626,59	4.669,67	4.713,01	4.756,61	4.799,47	4.842,59	4.885,97	4.929,61
	1-C	3.661,90	3.718,72	3.775,91	3.833,47	3.891,40	3.949,71	4.008,49	4.067,74	4.127,46	4.187,65	4.248,31	4.309,44	4.370,94	4.432,91	4.495,35	4.558,25	4.621,61	4.685,43	4.749,71	4.814,55	4.879,95	4.945,91	5.012,43	5.079,51	5.147,15	5.215,35	5.284,11	5.353,43	5.423,31	5.493,75	5.564,75	5.636,31	5.708,53	5.780,41	5.852,95	5.926,15	6.000,01
GOL/2	2-A	2.337,70	2.391,08	2.444,89	2.499,13	2.553,80	2.608,90	2.664,43	2.720,49	2.777,07	2.834,17	2.891,79	2.949,93	3.008,60	3.067,80	3.127,53	3.187,79	3.248,57	3.309,87	3.371,69	3.433,93	3.496,60	3.559,80	3.623,53	3.687,79	3.752,57	3.817,87	3.883,69	3.949,93	4.016,60	4.083,70	4.151,23	4.219,29	4.287,87	4.356,97	4.426,59	4.496,73	4.567,39
	2-B	2.454,60	2.478,15	2.503,94	2.529,98	2.556,27	2.582,81	2.609,60	2.636,64	2.663,93	2.691,47	2.719,26	2.747,30	2.775,59	2.804,13	2.832,92	2.861,96	2.891,25	2.920,79	2.950,58	2.980,62	3.010,91	3.041,45	3.072,24	3.103,28	3.134,57	3.166,01	3.197,60	3.229,34	3.261,23	3.293,37	3.325,66	3.358,10	3.390,79	3.423,73	3.456,91	3.490,34	3.524,01
	2-C	2.577,35	2.603,12	2.629,15	2.655,45	2.682,00	2.708,81	2.735,87	2.763,18	2.790,74	2.818,55	2.846,61	2.874,92	2.903,48	2.932,29	2.961,35	2.990,66	3.020,22	3.050,03	3.080,09	3.110,40	3.140,96	3.171,77	3.202,83	3.234,14	3.265,70	3.297,51	3.329,57	3.361,88	3.394,44	3.427,25	3.460,31	3.493,62	3.527,18	3.560,99	3.595,05	3.629,36	3.664,01

PROGRESSÃO VERTICAL 5%
PROGRESSÃO HORIZONTAL 1%

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

ROSANGELA CORDEIRO MORA
Primeira Secretária

DEVANIR MOLINA
Segundo Secretário

Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS																																					
GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOSG/1	1-A	2.174,03	2.195,77	2.217,73	2.239,91	2.262,30	2.284,93	2.307,78	2.330,85	2.354,16	2.377,70	2.401,48	2.425,50	2.449,75	2.474,25	2.498,99	2.523,98	2.549,22	2.574,71	2.600,46	2.626,47	2.652,73	2.679,25	2.706,05	2.733,11	2.760,44	2.787,94	2.815,69	2.843,69	2.871,93	2.900,41	2.929,13	2.958,09	2.987,29	3.016,73	3.046,41	3.076,33
	1-B	2.282,74	2.305,57	2.328,62	2.351,91	2.375,43	2.399,19	2.423,17	2.447,41	2.471,93	2.496,60	2.521,57	2.546,87	2.572,50	2.598,37	2.624,49	2.650,86	2.677,48	2.704,35	2.731,47	2.758,84	2.786,46	2.814,33	2.842,45	2.870,81	2.899,41	2.928,25	2.957,33	2.986,65	3.016,21	3.046,01	3.076,05	3.106,33	3.136,85	3.167,61	3.198,61	3.229,85
GOSG/2	2-A	2.174,03	2.195,8	2.217,73	2.239,91	2.262,30	2.284,93	2.307,78	2.330,85	2.354,16	2.377,70	2.401,48	2.425,50	2.449,75	2.474,25	2.498,99	2.523,98	2.549,22	2.574,71	2.600,46	2.626,47	2.652,73	2.679,25	2.706,05	2.733,11	2.760,44	2.787,94	2.815,69	2.843,69	2.871,93	2.900,41	2.929,13	2.958,09	2.987,29	3.016,73	3.046,41	3.076,33
	2-B	2.282,74	2.305,57	2.328,62	2.351,91	2.375,43	2.399,19	2.423,17	2.447,41	2.471,93	2.496,60	2.521,57	2.546,87	2.572,50	2.598,37	2.624,49	2.650,86	2.677,48	2.704,35	2.731,47	2.758,84	2.786,46	2.814,33	2.842,45	2.870,81	2.899,41	2.928,25	2.957,33	2.986,65	3.016,21	3.046,01	3.076,05	3.106,33	3.136,85	3.167,61	3.198,61	3.229,85

PROGRESSÃO VERTICAL 5%
PROGRESSÃO HORIZONTAL 1%

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

ROSANGELA CORDEIRO MORA
Primeira Secretária

DEVANIR MOLINA
Segundo Secretário

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ivatuba dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ivatuba.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE IVATUBA

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Lei Municipal nº 556/2012, regulamentada pelo Decreto nº 098/2013

Ivatuba - Pr, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XIII Edição nº 2249

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
Assessor Jurídico	CC-1	R\$ 4.502,95
Secretário Geral	CC-2	R\$ 3.006,30
Assessor Legislativo	CC-3	R\$ 2.405,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
PRESIDENTE

LEI Nº 942/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CAIXAS DE BOMBOM PARA OS ALUNOS DO INFANTIL 1 AO 5º ANO, ALUNOS DA APAE, FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir ovos de Páscoa para todos os alunos da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) da rede municipal de educação do Município de Ivatuba, incluindo todos os alunos da APAE, enquanto perdurar o termo de cooperação com o Município de Ivatuba.

Art. 2º - Fica também autorizada a distribuição de caixas de bombom para:

- I – Todos os funcionários públicos do município de Ivatuba;
- II – Todos os alunos do Colégio Estadual localizados no município;
- III – Todos os professores e funcionários do Colégio Estadual.

Art. 3º - A distribuição mencionada nos artigos anteriores será realizada em comemoração ao período de Páscoa, como forma de integração e valorização da comunidade escolar e dos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei observarão as seguintes disposições:

I - No exercício de 2025, as despesas serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias: Nº 02.001.04.122.0002.2.002.

II - Nos exercícios subsequentes, as despesas serão previstas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) do município, de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Gimenes Alvares, 28 de fevereiro de 2025

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 129/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na rua Rui Barbosa, nº168 centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 29ª (vigésima nona) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI.

Pautas: Leitura e aprovação do PAS/2025 (programação anual de saúde/dois mil e vinte e cinco) e leitura e aprovação da Ata. A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, e em seguida deu a palavra a secretária de saúde Silvana Aparecida Mori Padovan para a leitura da Programação Anual de Saúde de 2025 (dois mil e vinte e cinco), após lida e discutida foi aprovada pelos presentes. Nada mais para o momento eu Sandra Lúcia Presa dos Santos dei por encerrada a 29ª (vigésima nona) reunião extraordinária.